

___ **A Associação** reger-se-á pelos seguintes **estatutos**: _____

___ **ARTIGO 1º** _____

___ Denominação, sede e duração _____

___ A Associação denomina-se “Associação Desportiva Marão Trail” que pode ser denominada abreviadamente por ADMT, e é uma colectividade com sede na Rua Pedro Alvellos nº 290, 4600-099 Amarante. É uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e durará por tempo indeterminado. _____

___ **ARTIGO 2º** _____

___ Fins _____

___ 1. A Associação tem como fins a divulgação, promoção e dinamização lúdica, cultural, recreativa, desportiva, social, ambiental e natural, a prática do montanhismo assim como desenvolver e proporcionar formas de aprendizagem e de desenvolvimento direccionadas a toda a população. _____

___ 2. No âmbito e para a prossecução dos seus fins, a Associação poderá, nomeadamente: _____

___ A) Proporcionar atividades lúdicas, culturais, sociais e desportivas em diferentes modalidades, com abordagem recreativa e de competição. _____

___ B) Participar em órgãos e estruturas associativas nacionais e estrangeiras, no âmbito de todas as suas vertentes. _____

___ C) Promover workshops, seminários, palestras, debates, formações abrangendo diversas áreas desportivas e culturais como a atividade trail running, os mais variados desportos coletivos e individuais e outras manifestações que incentivem a realização pessoal e a criatividade, e que

desenvolvam alternativas de ocupação de tempos livres, tal como ações de intervenção comunitária;__

___D) Organizar-se como entidade promotora, através da criação de parcerias com outras entidades, sejam elas públicas ou privadas._____

___E) Elaborar estudos de cunho informativo para a comunidade do concelho de Amarante._____

___F) Desenvolver projetos em parceria, visando a otimização dos recursos locais, o contacto com a natureza, mas também realizar ações de intercâmbio cultural aos níveis nacional e internacional;_____

___G) Estabelecer protocolos/modelos de colaboração com instituições (em território nacional, ou no estrangeiro), designadamente com Câmara Municipal de Amarante, clubes/associações desportivas, instituições de ensino e organizações juvenis;_____

___H) Promover o desenvolvimento de projetos socioculturais para a infância, juventude, adultos e terceira idade, agir no âmbito da intervenção comunitária, criar programas de ocupação de tempos livres (nomeadamente férias, nas escolas ou em sede própria), veicular noções de ecologia, a protecção do ambiente, levar a cabo ações de sensibilização pela natureza, atividades físicas e lúdicas ao ar livre, e outros;_____

___I) Angariar fundos e donativos de pessoas e instituições que desejem contribuir para os objetivos da Associação, e gerir os fundos assim obtidos;_____

___J) Recorrer e realizar todas as ações que possam concorrer para a plena realização do seu objeto._____

ARTIGO 3º

Forma de vinculação

Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção.

II DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º

Sócios

1. A Associação será formada por quatro categorias de sócios:

a) Sócios fundadores

b) Sócios comuns

c) Sócios beneméritos

d) Sócios honorários

2. Para efeitos dos presentes estatutos, o termo “associados” corresponderá aos sócios fundadores e sócios comuns.

ARTIGO 5º

Definição de categorias de sócios

1. São sócios fundadores, aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Associação e aqueles que estiverem presentes na primeira Assembleia Geral a realizar após a constituição da Associação.

2. São sócios comuns quaisquer pessoas individuais que se proponham e sejam admitidas pela Direção, nos termos do artigo 6.º dos presentes Estatutos.

3. São sócios beneméritos as entidades e pessoas individuais que, contribuindo materialmente por uma só vez ou com periodicidade para os

fins da Associação, venham a ser reconhecidos como tais em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados. _____

___4. São sócios honorários figuras públicas e de destaque nas diversas áreas socioculturais que partilham os mesmos fins da Associação e que sejam admitidas por voto aprovado em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados. _____

___ **ARTIGO 6º** _____

___ Admissão de sócios comuns _____

___1. Podem ser sócios comuns da Associação todos aqueles que partilhem dos seus objetivos, que deles queiram usufruir ou colaborar na prossecução dos mesmos, e que venham a ser admitidos na Associação.

___2. A adesão referida no número anterior deverá ser solicitada à Direção, que admitirá o candidato através do voto da maioria dos seus Membros, tendo o respetivo Presidente direito de veto a essa admissão. _

___ **ARTIGO 7º** _____

___ Perda da qualidade de sócio _____

___1. A qualidade de sócio da Associação perde-se: _____

___a) Pelo pedido escrito de demissão do próprio sócio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral; _____

___b) Pelo falecimento do sócio; _____

___c) Pela exclusão do sócio. _____

___2. A exclusão do sócio será decidida pela Direção, com base no grave incumprimento dos seus deveres de sócio, nomeadamente o não pagamento das quotizações. _____

___3. A exclusão do sócio será decidida pela Direção, através do voto da maioria dos seus Membros, tendo o Presidente direito de veto a essa exclusão._____

___4. Da decisão da Direção de exclusão cabe sempre recurso para a primeira Assembleia Geral subsequente, que poderá revogá-la pelo voto da maioria de todos os associados da Associação._____

___**ARTIGO 8º**_____

___Direitos dos sócios_____

___1. São direitos dos sócios fundadores e sócios comuns:_____

___a) Tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;_____

___b) Examinar livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que requeiram por escrito e com antecedência mínima de quinze dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo, a ser avaliado pela direção e com base nos presentes estatutos._____

___2. Os sócios beneméritos e honorários poderão apenas assistir e participar das Assembleias Gerais, não usufruindo do direito de voto._____

___**ARTIGO 9º**_____

___Obrigações dos sócios_____

___São obrigações dos sócios:_____

___a) Participar nas Assembleias Gerais da Associação;_____

___b) Satisfazer pontualmente as quotizações previstas;_____

___c) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos, ou as tarefas a que se candidatem ou sejam propostos a cumprirem, desde que aceites;_____

___d) Não praticar atos suscetíveis de por em causa os fins ou o bom nome da Associação. _____

___ **III DOS ORGÃOS SOCIAIS** _____

___ **ARTIGO 10º** _____

___ Órgãos Sociais _____

___ A Associação compreende os seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. _____

___ **ARTIGO 11º** _____

___ Mandatos _____

___ O mandato dos membros da Direção e do Conselho Fiscal terá a duração de cinco anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Março do último ano de cada ciclo de cinco anos. _____

___ **IV DA DIRECÇÃO** _____

___ **ARTIGO 12º** _____

___ Composição _____

___ 1. A Direção é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro. _____

___ 2. Os membros da Direção serão eleitos em Assembleia Geral, desde que sejam sócios da associação e que tenham as quotizações em dia. ___

___ 3. Sem prejuízo do disposto na parte final do número dois do presente artigo, a demissão, exclusão ou falecimento de um dos membros da Direção deverá ser de imediato colmatada com a entrada de outro, a ser decidida, por votação entre os associados, em Assembleia Geral convocada para o efeito. _____

___4. Para efeitos do número anterior, o tempo de mandato do membro substituído conta para o tempo de mandato do membro substituto._____

___ **ARTIGO 13º** _____

___ Competência _____

___ Compete à Direção: _____

___ a) Cumprir e fazer cumprir a lei e os presentes estatutos; _____

___ b) Assegurar a gestão, a organização e o bom funcionamento dos serviços da Associação; _____

___ c) Dar execução às deliberações e recomendações da Assembleia Geral; _____

___ d) Representar a Associação em juízo ou fora dele; _____

___ e) Aprovar regulamentos internos da Associação; _____

___ f) Elaborar as propostas do plano de atividades e do orçamento para cada ano civil, a apresentar à Assembleia Geral; _____

___ g) Elaborar o relatório de gestão, bem como o balanço e as contas de exercício de cada ano civil a apresentar à Assembleia Geral; _____

___ h) Deliberar sobre a admissão dos sócios comuns; _____

___ i) Deliberar sobre a exclusão de qualquer sócio; _____

___ j) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis;

___ k) Organizar e contratar os serviços de pessoas para a gestão corrente das atividades da Associação e para a prossecução dos seus fins; _____

___ l) Adquirir serviços inerentes à organização de atividades compreendidas no objeto social da Associação; _____

___ m) Gerir e assegurar a manutenção dos espaços à sua guarda; _____

___n) Proceder a alterações e revisões orçamentais. _____

___**ARTIGO 14º**_____

___Reuniões e deliberações_____

___1. A Direção reúne-se sempre que seja convocada pelo Presidente, e, obrigatoriamente, uma vez em cada mês. Da reunião será lavrada ata que, após aprovada, será assinada por todos os membros do órgão presentes. _____

___2. A Direção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros. _____

___3 As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes. _____

___4 No caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito a um voto de desempate. _____

___**V DA ASSEMBLEIA GERAL**_____

___**ARTIGO 15º**_____

___Composição_____

___1. A Assembleia Geral é composta por todos os sócios fundadores e comuns, podendo participar nas suas sessões, mas sem direito a voto, os sócios beneméritos e honorários. _____

___2. A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa que se compõe de um presidente, um vogal e um secretário. _____

___3. Não comparecendo nenhum dos membros da Mesa da Assembleia Geral, os sócios presentes elegem três sócios para conduzir a sessão de trabalhos. _____

___ 4. As funções da mesa eleita cessam após o encerramento da sessão da Assembleia Geral. _____

___ **ARTIGO 16º** _____

___ Competências da Assembleia _____

___ 1. Competem à Assembleia Geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da Associação. _____

___ 2. São funções da Assembleia Geral, designadamente: _____

___ a) Deliberar sobre as linhas fundamentais da atuação da Associação;

___ b) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o ano seguinte, bem como o relatório de contas; _____

___ c) Deliberar sobre alterações propostas aos estatutos, e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação; _____

___ d) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações; _____

___ e) Deliberar sobre a admissão de sócios beneméritos e honorários; ___

___ f) Fixar e rever os montantes das quotas a pagar pelos associados, depois de ouvida a Direção; _____

___ g) Fixar e rever a jónia de admissão, depois de ouvida a Direção; _____

___ h) Deliberar sobre a destituição dos titulares dos órgãos da Associação; _____

___ i) Emitir as recomendações que julgar convenientes e de interesse para a Associação; _____

___ j) Eleger a comissão liquidatária, em caso de extinção da Associação.

___ **ARTIGO 17º** _____

___ Convocação da Assembleia _____

___ 1. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente uma vez por ano. ___

___ 2. A Assembleia Geral será ainda convocada sempre que esta seja requerida com um fim legítimo por um conjunto de associados não inferior à quarta parte da sua totalidade, ou por um conjunto de sócios-fundadores não inferior à terça parte da totalidade dos sócios-fundadores, mediante pedido endereçado à Direção. _____

___ 3. A Assembleia Geral reunirá, ainda, extraordinariamente a pedido da Direção. _____

___ 4. As convocações para a reunião da Assembleia Geral deverão ser efetuadas pela Direção mediante aviso postal e em simultâneo por endereço eletrónico, com a antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da mesma. _____

___ **ARTIGO 18º** _____

___ Funcionamento _____

___ 1. A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de pelo menos metade dos seus associados. _____

___ 2. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes. _____

___ 3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos de todos os associados. _____

___ 4. As deliberações sobre a dissolução ou fusão da Associação requerem o voto favorável de três quartos de todos os associados. _____

___ 5. Sem prejuízo do disposto no número dois do presente artigo, as deliberações sobre a destituição dos titulares dos órgãos da Associação requerem o voto favorável de dois terços de todos sócios fundadores. ___

___6. Da reunião será sempre lavrada ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por um membro do Conselho Fiscal. _____

___7. A Assembleia reunirá à hora marcada com a presença de metade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos, ou meia hora depois com qualquer número de presentes. _____

___8. Na hipótese de ter sido convocada nos termos do número dois do artigo anterior, e sem prejuízo do disposto no número um do presente artigo, a Assembleia Geral não pode deliberar sem a presença de pelo menos dois terços dos associados que a convocaram, quer em primeira quer em segunda convocação. _____

___ **ARTIGO 19º** _____

___ Privação do direito de voto _____

___1. O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e ele, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes. _____

___2. As deliberações tomadas com infração do disposto no número anterior são anuláveis se o voto do associado impedido foi essencial à existência da maioria necessária. _____

___ **VI - DO CONSELHO FISCAL** _____

___ **ARTIGO 20º** _____

___ Composição _____

___ O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um redactor. _____

___ **ARTIGO 21º** _____

___ Competência _____

___ 1. Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre: _____

___ a) Plano de atividades e orçamento; _____

___ b) Relatório de gestão, balanço e contas; _____

___ c) Todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Assembleia Geral e pela Direção. _____

___ 2. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, ainda que não vinculativos, são obrigatórios. _____

___ 3. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número 1 devem ser emitidos no prazo de 15 dias contados desde a data da sua solicitação, tendo-se por tacitamente favoráveis se não forem apresentados dentro desse prazo ao órgão competente. _____

___ 4. Compete ainda ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Associação, sempre que o julgar conveniente. _____

___ 5. O Conselho Fiscal pode solicitar à Direção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para a discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique. _____

___ **ARTIGO 22º** _____

___ Quórum e Convocação _____

___ O Conselho Fiscal reúne-se sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou pela Direção, e obrigatoriamente em cada trimestre, após a data de início de atividades da Associação. _____

___ **ARTIGO 23º** _____

____ Deliberações _____

____ 1. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes. _____

____ 2. No caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito a um voto de desempate. _____

____ **VII DO DIRECTOR-EXECUTIVO** _____

____ **ARTIGO 24º** _____

____ **Diretor-executivo** _____

____ 1. Para apoio aos órgãos de gestão da Associação e execução das resoluções da Direção e do Presidente, será nomeado um Diretor-executivo sempre que a Direção o achar conveniente. _____

____ 2. A Direção pode, dentro dos seus limites materiais e temporais, delegar no Diretor-executivo os seus poderes de gestão. _____

____ 3. A Direção pode igualmente, dentro dos seus limites materiais e temporais, delegar no Diretor-executivo poderes de representação relativamente a determinados negócios jurídicos ou determinadas espécies de negócios. _____

____ **VIII - DOS BENS SOCIAIS** _____

____ **ARTIGO 25º** _____

____ **Receitas** _____

____ Constituem receitas da Associação: _____

____ a) As contribuições dos sócios para o património social; _____

____ b) As jóias e quotas devidas pelos sócios; _____

____ c) Serviços prestados ao público ou aos seus sócios, no âmbito dos fins da Associação, nos termos do artigo 2.º dos presentes estatutos; _____

- ___d) O rendimento dos bens próprios;_____
- ___e) O produto da sua alienação de bens próprios;_____
- ___f) As participações dos seus sócios nas ações que diretamente lhes respeitem;_____
- ___g) Subsídios concedidos por entidades públicas ou privadas, donativos, heranças e participações de outras entidades;_____
- ___h) Quaisquer receitas, que não sejam ilícitas._____

___IX DA EXTINÇÃO_____

___ARTIGO 26º_____

___Extinção da Associação_____

___A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de três quartos do número de todos os seus associados, ou por decisão judicial que declare a sua insolvência._____

___ARTIGO 27º_____

___Destino dos bens em caso de extinção_____

___O destino dos bens que sejam propriedade da Associação será objeto de deliberação pela Assembleia Geral._____

___ARTIGO 28º_____

___Efeitos da extinção_____

___Em caso de extinção da Associação, competirá à Assembleia Geral eleger uma comissão liquidatária, cujos poderes ficarão limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários à liquidação do património social e à ulatimação dos negócios pendentes._____